Mutirões de Conciliação

Sistema Financeiro de Habitação

Corregedoria Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 1 03/07/12 12:11

CNJ
2012 Conselho Nacional de Justiça

Presidente Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto
Corregedora Nacional de Justiça Eliana Calmon Alves

Conselheiros
Ministro Carlos Alberto Reis de Paula
José Roberto Neves Amorim
Fernando da Costa Tourinho Neto
Ney José de Freitas
José Guilherme Vasi Werner
Silvio Luís Ferreira da Rocha
José Lucio Munhoz
Wellington Cabral Saraiva
Gilberto Valente Martins
Jefferson Luis Kravchychyn
Jorge Hélio Chaves de Oliveira
Bruno Dantas Nascimento

Secretário-Geral Francisco Alves Junior

Diretor-Geral Miguel Augusto Fonseca de Campos

Juízes auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça
Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
Erivaldo Ribeiro dos Santos
Jairo Gilberto Schäfer
Marlos Augusto Melek
Nicolau Lupianhes Neto
Ricardo Cunha Chimenti
José Antonio de Paula Santos Neto

EXPEDIENTE

Secretaria de Comunicação CNJ

Produção de conteúdo Mariana Carvalho Braga
Dados Emgea e CNJ
Arte e Design Divanir Junior
Arte Capa Leandro Luna
Revisão Deusirene Amorim
Fotos Luiz Silveira/Gláucio Dettmar
Ministério das Cidades

Apresentação

A Corregedoria Nacional de Justiça realiza desde março de 2011, em parceria com a Justiça Federal, mutirão de conciliação para solucionar ações judiciais envolvendo financiamentos habitacionais. O objetivo é reduzir o número de ações na Justiça relacionadas ao Sistema Financeiro de Habitação (SFH), além de garantir aos mutuários o pagamento de suas dívidas e a conquista da casa própria.

Em 2011, como resultado do programa, foram realizadas mais de 20 mil audiências de conciliação nos cinco Tribunais Regionais Federais do país. Ao todo, 7.634 acordos foram firmados entre mutuários e a Caixa Econômica Federal (CEF), garantindo o retorno de R$ 380,7 milhões ao SFH. A iniciativa permite solucionar conflitos tidos como bastante difíceis para o Judiciário, já que envolvem o Estado.

Para 2012, a meta do programa é realizar 10.707 audiências de conciliação. A expectativa é de que até 31 de dezembro pelo menos 3,5 mil contratos de financiamento habitacional sejam renegociados, possibilitando a recuperação de R$ 180 milhões. Os valores recuperados nos dois anos de programa vão contribuir com o financiamento de novas moradias, beneficiando milhares de famílias.

O mutirão de conciliação do SFH é fruto de acordos de cooperação firmados em 2011 entre a Corregedoria Nacional de Justiça, os cinco Tribunais Regionais Federais (TRF), a Corregedoria-Geral da Justiça Federal, a Caixa Econômica e a Empresa Gestora de Ativos (Emgea), que administra dívidas de financiamentos imobiliários concedidos pela Caixa. O esforço para solucionar processos que se arrastam há 30 anos na Justiça se concentrou nos núcleos de conciliação implantados nos TRFs em cumprimento à Resolução 125 do CNJ, que instituiu, em novembro de 2010, a Política Nacional de Conciliação.

> “Mais do que tirar esses processos da Justiça, nós resolvemos os problemas de milhares de mutuários, que solucionaram suas pendências e agora podem conquistar o seu bem mais precioso, que é a casa própria. Além disso, os recursos financeiros arrecadados com esses acordos voltam a alimentar o Sistema Financeiro da Habitação, permitindo o financiamento de novas moradias”

Ministra Eliana Calmon
Corregedora Nacional de Justiça

SUMÁRIO

Mutirões de Conciliação Sistema Financeiro de Habitação - 3

Panorama do SFH no Brasil - 7
- Contratos do SFH com ações na Justiça em 2011 - 9
- Contratos do SFH com ações na Justiça em 2012 - 11

Metas do Mutirão de Conciliações do SFH - 13
- Quantidade de audiências de conciliação por Região nos anos 2011 e 2012 - 15

Balanço Mutirão de Conciliações do SFH - 17
- Resultados do Mutirão em 2011 -19
- Resultados do Mutirão em 2012 - 21
- Audiências de conciliação realizadas em 2012 por unidade da Federação - 23

Acordos de Cooperação Técnica - 29
- Parcerias do Mutirão - 31
  - Termo de acordo de cooperação técnica n. 30 /2011 - 32
  - Termo de acordo de cooperação técnica n. 032/2011 - 35
  - Termo de acordo de cooperação técnica n. 040/2011 - 39

Núcleos de Conciliação dos TRFs - 42

Mutirões de Conciliação
Sistema Financeiro de Habitação

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 5 03/07/12 12:11

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 6 03/07/12 12:11

Panorama do SFH no Brasil

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 7 03/07/12 12:11

Contratos com ação na Justiça em 2011	
UF	Contratos
AC	55
AL	623
AM	661
AP	44
BA	6.082
CE	4.697
DF	1.636
ES	969
GO	2.873
MA	696
MG	5.656
MS	1.030
MT	1.192
PA	447
PB	595
PE	4.080
PI	362
PR	2.947
RJ	13.265
RN	649
RO	128
RR	44
RS	9.624
SC	1.888
SE	369
SP	13.328
TO	26
Total geral	**73.966**

R$ milhões

Quantidade de contratos	Valor da Dívida	Avaliação (valor estimado)	Recuperação (valor estimado)
73.966	14.000	6.250	2.500

R$ 2 bi de retorno ao FGTS → 26 mil novos financiamentos

74 mil contratos regularizados + 26 mil novas moradias = Solução para 400 mil pessoas

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 8 03/07/12 12:11

Contratos do SFH com ações na Justiça em 2011

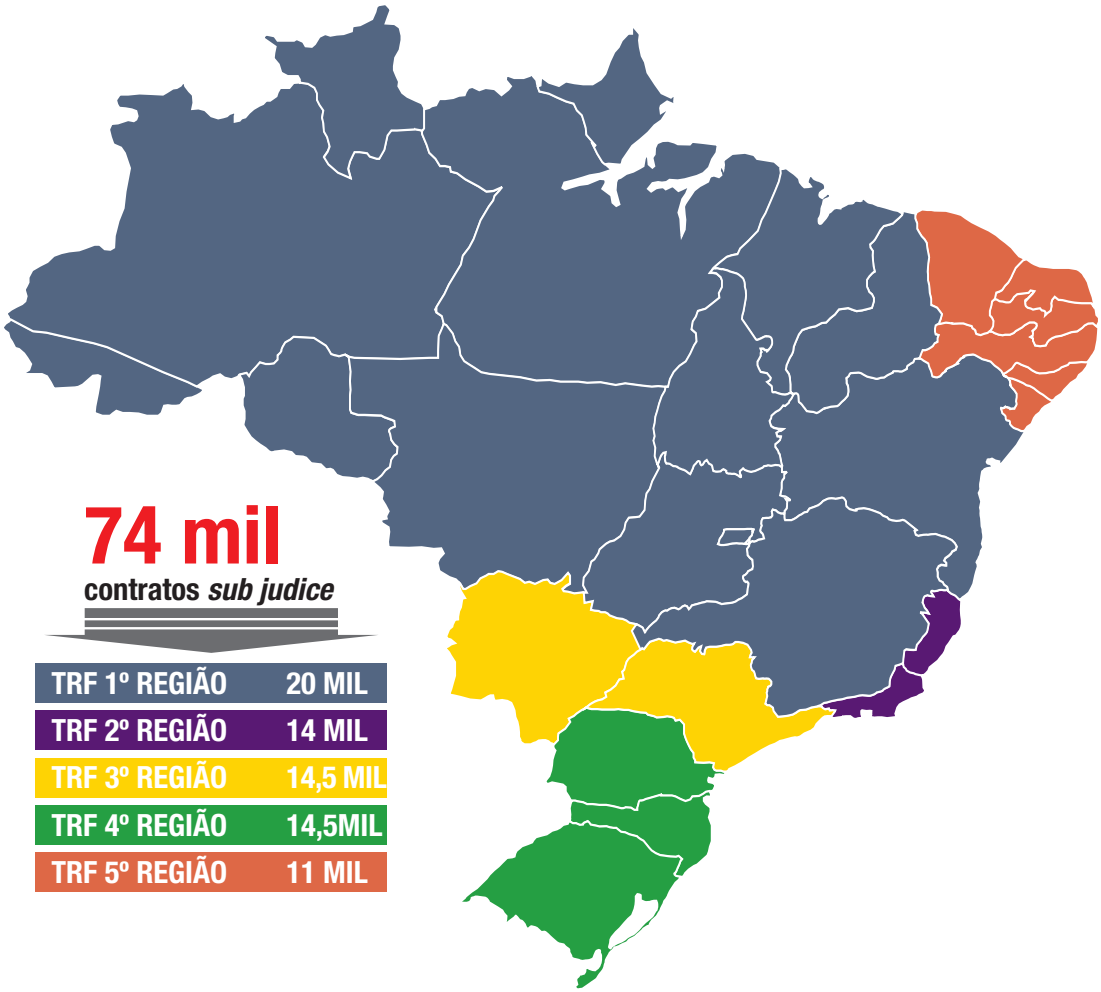

Situação dos contratos em 2011

Valor médio dos financiamentos com ações na Justiça → R$ 80 mil

74 mil contratos *sub judice* → 200 mil ações na Justiça

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 9 03/07/12 12:11

Contratos com ação na Justiça em 2012	
UF	Contratos
AC	54
AL	562
AM	572
AP	41
BA	5.098
CE	3.021
DF	1.417
ES	577
GO	2.667
MA	575
MG	4.242
MS	791
MT	1.018
PA	361
PB	567
PE	3.384
PI	283
PR	2.135
RJ	11.942
RN	548
RO	107
RR	20
RS	7.942
SC	1.325
SE	284
SP	10.104
TO	21
Total geral	59.658

R$ milhões

Quantidade de contratos	Valor da Dívida	Avaliação (valor estimado)	Recuperação (valor estimado)
59.658	12.000	7.200	2.000

R$ 1,8 bi de retorno ao FGTS → 22 mil novos financiamentos

59,7 mil contratos regularizados + 22 mil novas moradias = Solução para 320 mil pessoas

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 10 03/07/12 12:11

Contratos do SFH com ações na Justiça em 2012

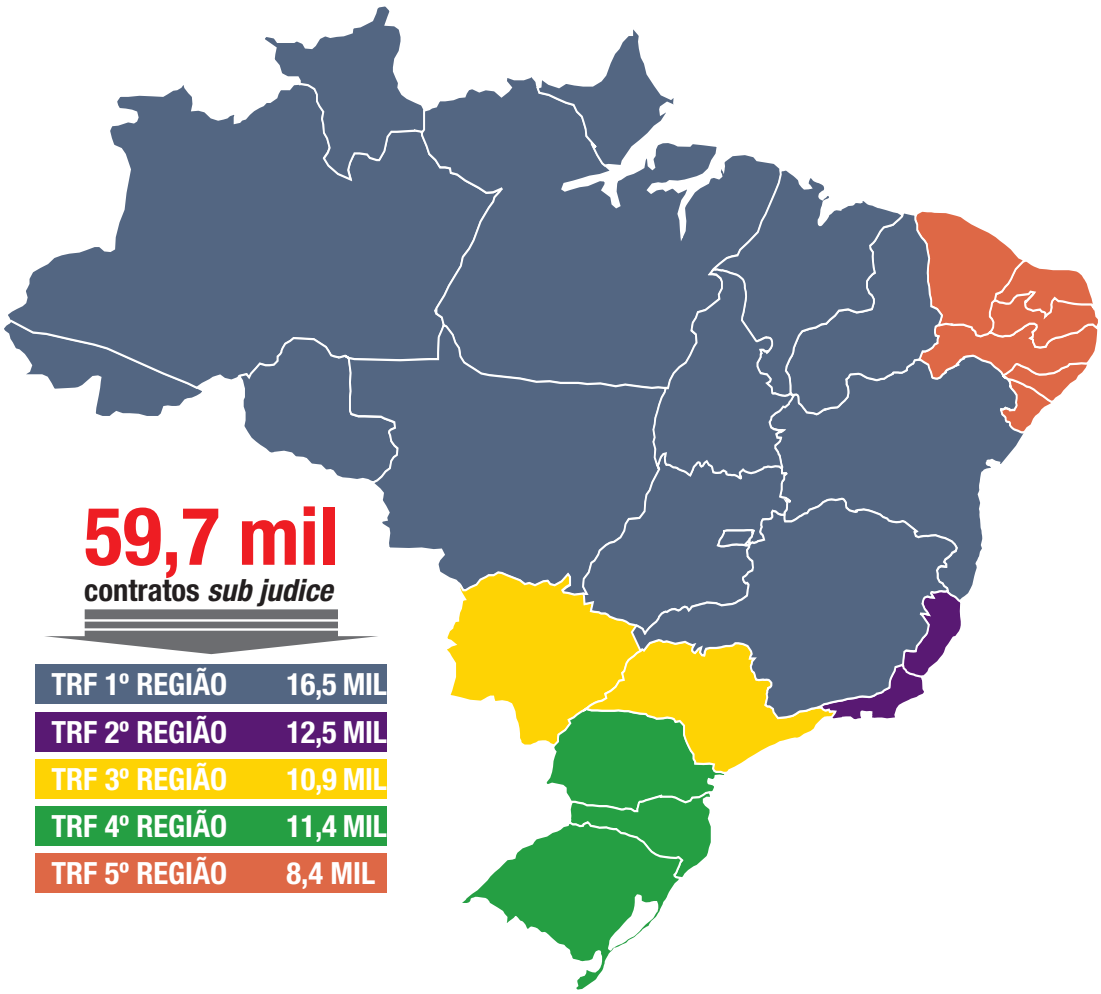

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 11 03/07/12 12:11

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 12 03/07/12 12:11

Metas do Mutirão de Conciliações do SFH

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 13 03/07/12 12:11

META 2011

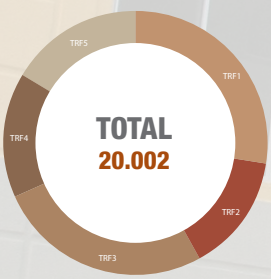

TRF	Meta
TRF1	5.528
TRF2	2.897
TRF3	5.293
TRF4	3.030
TRF5	3.254
Total	**20.002**

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 14 03/07/12 12:11

Quantidade de audiências de conciliação por Região nos anos 2011 e 2012

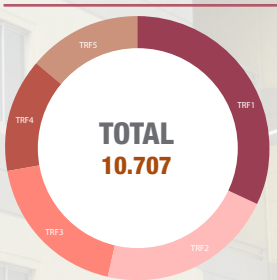

META 2012

TRF	Meta
TRF1	3.450
TRF2	2.300
TRF3	2.000
TRF4	1.497
TRF5	1.460
Total	10.707

10.707 audiências de conciliação em 2012

Solução de 3.500 contratos → dívida estimada de R$ 600 milhões

3.500 contratos solucionados → recuperação estimada de R$ 180 milhões

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 15 03/07/12 12:11

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 16 03/07/12 12:11

Balanço Mutirão de Conciliações do SFH

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 17 03/07/12 12:11

Região TRF	UF	Meta CNJ	Audiências Designadas		Ausências	
			Qtd	% Meta	Qtd	%
TRF1	AC	31	33	106%	21	64%
	AM	153	159	104%	40	25%
	AP	9	49	544%	9	18%
	BA	1.804	1.857	103%	536	29%
	DF	358	756	211%	195	26%
	GO	749	812	108%	78	10%
	MA	220	273	124%	33	12%
	MG	1.587	1.912	120%	515	27%
	MT	318	216	68%	57	26%
	PA	94	162	172%	18	11%
	PI	135	167	124%	17	10%
	RO	56	56	100%	23	41%
	RR	9	36	400%	11	31%
	TO	5	15	300%	1	7%
	Total TRF1	**5.528**	**6.503**	**118%**	**1.554**	**24%**
TRF2	ES	205	321	157%	61	19%
	RJ	2.692	2.807	104%	674	24%
	Total TRF2	**2.897**	**3.128**	**108%**	**735**	**23%**
TRF3	MS	210	203	97%	23	11%
	SP	5.083	3.621	71%	1.038	29%
	Total TRF3	**5.293**	**3.824**	**72%**	**1.061**	**28%**
TRF4	PR	696	910	131%	146	16%
	RS	1.851	1.588	86%	449	28%
	SC	483	915	189%	179	20%
	Total TRF4	**3.030**	**3.413**	**113%**	**774**	**23%**
TRF5	AL	131	87	66%	48	55%
	CE	1.254	1.593	127%	268	17%
	PB	160	107	67%	33	31%
	PE	1.441	1.465	102%	456	31%
	RN	169	257	152%	26	10%
	SE	99	86	87%	16	19%
	Total TRF5	**3.254**	**3.595**	**110%**	**847**	**24%**
	Total Geral	**20.002**	**20.463**	**102%**	**4.971**	**24%**

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 18 03/07/12 12:11

Resultados do Mutirão em 2011

R$ 1,00

Realizadas					Agendamentos previstos	Total Audiências (Designadas+ Previstas)	Saldo (Total Audiências x Meta CNJ)
Finalizadas				Reagendadas/ Suspensas			
Acordos	% Sucesso	Valor Recuperado	Insucesso				
8	73%	139.495	3	1	0	33	2
92	79%	1.228.093	24	3	0	159	6
36	92%	1.240.937	3	1	0	49	40
733	70%	37.128.057	317	271	0	1.857	53
288	62%	23.693.451	175	98	0	756	398
330	56%	13.369.408	259	145	0	812	63
167	78%	7.549.623	48	25	0	273	53
617	47%	34.718.387	688	92	0	1.912	325
107	69%	5.598.815	48	4	0	216	(102)
112	88%	5.418.497	16	16	0	162	68
83	59%	3.715.641	58	9	0	167	32
19	66%	994.121	10	4	0	56	0
22	88%	937.753	3	0	0	36	27
12	86%	716.094	2	0	0	15	10
2.626	**61%**	**136.448.372**	**1.654**	**669**	**0**	**6.503**	**975**
128	54%	3.983.309	111	21	0	321	116
1.079	57%	49.641.522	819	235	0	2.807	115
1.207	**56%**	**53.624.831**	**930**	**256**	**0**	**3.128**	**231**
87	49%	2.521.433	90	3	0	203	(7)
1.085	50%	55.493.248	1.075	423	0	3.621	(1.462)
1.172	**50%**	**58.014.681**	**1.165**	**426**	**0**	**3.824**	**(1.469)**
318	55%	18.304.372	259	187	0	910	214
486	44%	28.429.870	623	30	0	1.588	(263)
421	76%	27.968.535	130	185	0	915	432
1.225	**55%**	**74.702.777**	**1.012**	**402**	**0**	**3.413**	**383**
8	21%	527.883	31	0	0	87	(44)
588	47%	31.335.257	667	70	0	1.593	339
28	38%	712.932	46	0	0	107	(53)
666	73%	18.999.439	249	94	0	1.465	24
73	34%	4.517.015	141	17	0	257	88
41	59%	1.812.850	29	0	0	86	(13)
1.404	**55%**	**57.905.375**	**1.163**	**181**	**0**	**3.595**	**341**
7.634	**56%**	**380.696.036**	**5.924**	**1.934**	**0**	**20.463**	**461**

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 19 03/07/12 12:11

Região TRF	UF	Meta CNJ	Audiências Designadas		Ausências	
			Qtd	% Meta	Qtd	%
TRF1	AC	10	0	0%	0	0%
	AM	100	0	0%	0	0%
	AP	0	0	0%	0	0%
	BA	540	0	0%	0	0%
	DF	330	362	110%	95	26%
	GO	696	12	2%	0	0%
	MA	250	0	0%	0	0%
	MG	1.000	343	34%	54	16%
	MT	200	0	0%	0	0%
	PA	70	53	76%	15	28%
	PI	200	137	69%	32	23%
	RO	50	0	0%	0	0%
	RR	0	0	0%	0	0%
	TO	4	0	0%	0	0%
	Total TRF1	**3.450**	**907**	**26%**	**196**	**22%**
TRF2	ES	300	143	48%	53	37%
	RJ	2.000	353	18%	60	17%
	Total TRF2	**2.300**	**496**	**22%**	**113**	**23%**
TRF3	MS	150	39	26%	7	18%
	SP	1.850	1.488	80%	347	23%
	Total TRF3	**2.000**	**1.527**	**76%**	**354**	**23%**
TRF4	PR	367	164	45%	24	15%
	RS	638	90	14%	10	11%
	SC	492	226	46%	40	18%
	Total TRF4	**1.497**	**480**	**32%**	**74**	**15%**
TRF5	AL	60	0	0%	0	0%
	CE	600	276	46%	106	38%
	PB	100	0	0%	0	0%
	PE	600	265	44%	128	48%
	RN	100	0	0%	0	0%
	SE	0	0	0%	0	0%
	Total TRF5	1.460	541	37%	234	43%
	Total Geral	**10.707**	**3.951**	**37%**	**971**	**25%**

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 20 03/07/12 12:11

Resultados do Mutirão em 2012

Dados até 11 de maio de 2012 - R$ 1,00

Realizadas					Agendamentos previstos entre 2/5 e 7/12/2012	Total Audiências (Designadas+ Previstas)	Saldo (Total Audiências x Meta CNJ)
Finalizadas				Reagendadas/ Suspensas			
Acordos	% Sucesso	Valor Recuperado	Insucesso				
0	0%	0	0	0	0	0	(10)
0	0%	0	0	0	98	98	(2)
0	0%	0	0	0	29	29	29
0	0%	0	0	0	900	900	360
123	52%	11.074.637	115	29	200	562	232
12	100%	822.861	0	0	801	813	117
0	0%	0	0	0	209	209	(41)
131	55%	7.475.085	109	49	580	923	(77)
0	0%	0	0	0	250	250	50
30	79%	1.651.100	8	0	80	133	63
61	61%	3.731.432	39	5	0	137	(63)
0	0%	0	0	0	100	100	50
0	0%	0	0	0	0	0	0
0	0%	0	0	0	0	0	(4)
357	**57%**	**24.755.115**	**271**	**83**	**3.247**	**4.154**	**704**
60	67%	812.081	30	0	242	385	85
155	53%	11.040.595	138	0	1.900	2.253	253
215	**56%**	**11.852.676**	**168**	**0**	**2.142**	**2.638**	**338**
14	48%	227.942	15	3	0	39	(111)
377	41%	21.304.538	532	232	200	1.688	(162)
391	**42%**	**21.532.481**	**547**	**235**	**200**	**1.727**	**(273)**
64	58%	5.493.185	46	30	160	324	(43)
21	30%	1.229.594	48	11	240	330	(308)
68	51%	4.279.595	65	53	429	655	163
153	**49%**	**11.002.375**	**159**	**94**	**829**	**1.309**	**(188)**
0	0%	0	0	0	0	0	(60)
71	42%	4.943.057	99	0	760	1.036	436
0	0%	0	0	0	0	0	(100)
73	56%	3.797.563	58	6	500	765	165
0	0%	0	0	0	139	139	39
0	0%	0	0	0	0	0	0
144	48%	8.740.620	157	6	1.399	1.940	480
1.260	**49%**	**77.883.266**	**1.302**	**418**	**7.817**	**11.768**	**1.061**

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 21 03/07/12 12:11

Mutirão			Audiências				
UF	Cidade	Tipo	Período	Agendadas	Ausências	Realizadas	Remarcadas
CE	Fortaleza						
		2 a 4/5/2012					
		Administrativa	2 a 4/5/2012	276	106	170	
	Total			**276**	**106**	**170**	
DF	Brasília						
		27/2 a 2/3/2012					
		Administrativa	27/2 a 2/3/2012	119	20	99	
	Total do Mutirão			119	20	99	
		2 a 4/5/2012					
		Processual-Créditos	16 a 20/4/2012	243	75	168	17
	Total do Mutirão			243	75	168	17
	Total			**362**	**95**	**267**	**17**
ES	Vitória						
		9 a 13/4/2012					
		Processual-Créditos	9 a 13/4/2012	143	53	90	
	Total			**143**	**53**	**90**	
GO	Goiânia						
		9/4/2012					
		Processual-Créditos	9/4/2012	12	0	12	
	Total			**12**	**0**	**12**	
MG	Belo Horizonte						
		26 a 30/3/2012					
		Administrativa	26 a 30/3/2012	63	11	52	11
		Pré-processual-Créditos	26 a 30/3/2012	65	15	50	15
		Processual-Créditos	26 a 30/3/2012	186	23	163	23
	Total do Mutirão			314	49	265	49
	Montes Claros						
		24 a 25/4/2012					
		Processual-Créditos	24 a 25/4/2012	29	5	24	
	Total do Mutirão			29	5	24	
	Total			**343**	**54**	**289**	
MS	Campo Grande						
		5 a 9/3/2012					
		Processual-Créditos	5 a 9/3/2012	39	7	32	3
	Total			**39**	**7**	**32**	**3**

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 22 03/07/12 12:11

Audiências de conciliação realizadas em 2012 por unidade da Federação

Período de 1/1 a 11/5/2012

	Audiências						
	Suspensas	Sem Acordo	Com Acordo	% Sucesso	Valor Recuperado	Pagamento à Vista	Reestruturado
		99	71	42%	4.943.057,00	3.796.083,84	1.146.973,16
		99	**71**	**42%**	**4.943.057,00**	**3.796.083,84**	**1.146.973,16**
	31	68	69%	5.808.167,00	4.743.574,00	1.064.593,00	1.146.973,16
	31	68	69%	5.808.167,00	4.743.574,00	1.064.593,00	1.146.973,16
	12	84	55	40%	5.266.469,61	4.738.960,73	527.508,88
	12	84	55	40%	5.266.469,61	4.738.960,73	527.508,88
	12	**115**	**123**	**52%**	**11.074.636,61**	**9.482.534,73**	**1.592.101,88**
	30	60	67%	812.081,18	796.301,18	15.780,00	1.146.973,16
	30	**60**	**67%**	**812.081,18**	**796.301,18**	**15.780,00**	**1.146.973,16**
	0	12	100%	822.861,48	760.384,07	62.477,41	1.146.973,16
	0	**12**	**100%**	**822.861,48**	**760.384,07**	**62.477,41**	**1.146.973,16**
	19	22	54%	2.394.070,00	2.369.460,00	24.610,00	1.146.973,16
	17	18	51%	912.502,21	595.248,10	317.254,11	1.146.973,16
	57	83	59%	3.828.087,16	2.375.543,84	1.452.543,32	1.146.973,16
	93	123	57%	7.134.659,37	5.340.251,94	1.794.407,43	1.146.973,16
		16	8	33%	340.425,47	311.169,76	29.255,71
		16	8	33%	340.425,47	311.169,76	29.255,71
	49	**109**	**131**	**55%**	**7.475.084,84**	**5.651.421,70**	**1.823.663,14**
	0	15	14	48%	227.942,37	144.558,34	83.384,03
	0	**15**	**14**	**48%**	**227.942,37**	**144.558,34**	**83.384,03**

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 23 03/07/12 12:11

Mutirão			Audiências				
UF	Cidade	Tipo	Período	Agendadas	Ausências	Realizadas	Remarcadas
PA	Belém						
		26 a 29/3/2012					
		Administrativa	26 a 29/3/2012	53	15	38	3
	Total			**53**	**15**	**38**	**3**
PE	Recife						
		23 a 27/4/2012					
		Processual-Créditos	23 a 27/4/2012	265	128	137	6
	Total			**265**	**128**	**137**	**6**
PI	Teresina						
		7 a 11/5/2012					
		Processual-Créditos	7 a 11/5/2012	137	30	105	
	Total			**137**	**30**	**105**	
PR	Curitiba						
		19 a 23/3/2012					
		Administrativa	19 a 23/3/2012	140	23	117	29
	Total do Mutirão			140	23	117	29
	Londrina	29/3/2012					
		Processual-Créditos	29/3/2012	12	0	12	
	Total do Mutirão			12	0	12	
	Maringá						
		16/4/2012					
		Processual-Créditos	16/4/2012	12	1	11	
	Total do Mutirão			12	1	11	
	Total			**164**	**24**	**140**	**29**
RJ	Rio de Janeiro						
		26/3 a 2/4/2012					
		Processual-Créditos	26/3 a 2/4/2012	353	60	293	
	Total			**353**	**60**	**293**	
RS	Porto Alegre						
		17 a 19/4/2012					
		Processual-Créditos	17 a 19/4/2012	90	10	80	
	Total			**90**	**10**	**80**	
SC	Blumenau						
		23 a 25/4/2012					
		Administrativa	23 a 25/4/2012	122	38	84	31
SC	Florianópolis	26 a 28/3/2012					
		Processual-Créditos	26 a 28/3/2012	88	2	86	
		Processual-Créditos	26 a 28/3/2012	16	0	16	
	Total do Mutirão			104	2	102	
	Total			**226**	**40**	**186**	**31**

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 24 03/07/12 12:11

	Audiências						
	Suspensas	Sem Acordo	Com Acordo	% Sucesso	Valor Recuperado	Pagamento à Vista	Reestruturado
		8	30	79%	1.651.100,00	1.556.400,00	94.700,00
		8	**30**	**79%**	**1.651.100,00**	**1.556.400,00**	**94.700,00**
		58	73	56%	3.797.563,15	2.893.859,26	903.703,89
		58	**73**	**56%**	**3.797.563,15**	**2.893.859,26**	**903.703,89**
	5	39	61	61%	3.731.432,02	3.133.035,74	598.396,28
	5	**39**	**61**	**61%**	**3.731.432,02**	**3.133.035,74**	**598.396,28**
		45	43	49%	3.967.700,25	3.150.057,25	817.643,00
		45	43	49%	3.967.700,25	3.150.057,25	817.643,00
		0	12	100%	771.641,06	517.772,15	253.868,91
		0	12	100%	771.641,06	517.772,15	253.868,91
	1	1	9	90%	753.844,03	614.644,03	139.200,00
	1	1	9	90%	753.844,03	614.644,03	139.200,00
	1	**46**	**64**	**58%**	**5.493.185,34**	**4.282.473,43**	**1.210.711,91**
		138	155	53%	11.040.595,00	9.068.485,00	1.972.110,00
		138	**155**	**53%**	**11.040.595,00**	**9.068.485,00**	**1.972.110,00**
	11	48	21	30%	1.229.594,18	964.950,01	264.644,17
	11	**48**	**21**	**30%**	**1.229.594,18**	**964.950,01**	**264.644,17**
		21	32	60%	2.240.085,19	2.067.645,19	172.440,00
	22	40	24	38%	1.436.655,07	1.222.727,57	213.927,50
		4	12	75%	602.854,72	495.260,80	107.593,92
	22	44	36	45%	2.039.509,79	1.717.988,37	321.521,42
	22	**65**	**68**	**51%**	**4.279.594,98**	**3.785.633,56**	**493.961,42**

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 25 03/07/12 12:11

Mutirão			Audiências				
UF	Cidade	Tipo	Período	Agendadas	Ausências	Realizadas	Remarcadas
SP	Bauru						
		Administrativa	5 a 9/3/2012	31	1	30	9
	Total do Mutirão			31	1	30	9
	Campinas						
		Processual-Créditos	1/1 a 16/3/2012	55	13	42	
	Total do Mutirão			55	13	42	
	São José dos Campos						
		Processual-Créditos	16/4/2012	20	17	46%	
	Total do Mutirão			20	17	46%	
	São Paulo						
		Processual-Créditos	6 a 10/2/2012	213	53	160	36
	Total do Mutirão			213	53	160	36
		Processual-Créditos	13 a 17/2/2012	232	43	189	
	Total do Mutirão			232	43	189	
		Processual-Créditos	5 a 12/3/2012	219	54	165	37
	Total do Mutirão			219	54	165	37
		Processual-Créditos	19 a 23/3/2012	231	60	171	26
	Total do Mutirão			231	60	171	26
		Processual-Créditos	9 a 13/4/2012	265	62	203	30
	Total do Mutirão			265	62	203	30
		Processual-Créditos	16 a 19/4/2012	34	12	22	1
	Total do Mutirão			34	12	22	1
		Processual-Créditos	18 a 19/4/201	93	23	70	7
	Total do Mutirão			93	23	70	7
		Processual-Créditos	23 a 25/4/2012	213	53	160	36
	Total do Mutirão			213	53	160	36
		Processual-Créditos	2 a 4/5/2012	53	16	37	5
	Total do Mutirão			53	16	37	5
	TAUBATÉ		29/3/2012	12	3	9	
		Processual-Créditos		12	3	9	
	Total do Mutirão			1.488	347	1.141	151
	Total			**3.951**	**969**	**2.980**	**237**

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 26 03/07/12 12:11

Audiências						
Suspensas	Sem Acordo	Com Acordo	% Sucesso	Valor Recuperado	Pagamento à Vista	Reestruturado
	16	5	24%	148.765,27	148.765,27	0,00
	16	5	24%	148.765,27	148.765,27	0,00
5	20	17	46%	283.524,00	32.221,00	251.303,00
5	20	17	46%	283.524,00	32.221,00	251.303,00
2	19	22	54%	737.043,00	461.318,00	275.725,00
2	19	22	54%	737.043,00	461.318,00	275.725,00
	75	49	40%	2.317.183,42	1.558.489,00	758.694,42
	75	49	40%	2.317.183,42	1.558.489,00	758.694,42
69	76	44	37%	2.845.689,60	1.988.555,60	857.134,00
69	76	44	37%	2.845.689,60	1.988.555,60	857.134,00
0	69	59	46%	3.470.034,79	2.315.641,51	1.154.393,28
0	69	59	46%	3.470.034,79	2.315.641,51	1.154.393,28
	80	65	45%	4.202.841,00	2.007.476,00	2.195.365,00
	80	65	45%	4.202.841,00	2.007.476,00	2.195.365,00
3	95	75	44%	4.528.826,26	2.472.998,15	2.055.828,11
3	95	75	44%	4.528.826,26	2.472.998,15	2.055.828,11
	17	4	19%	265.785,78	199.993,99	65.791,79
	17	4	19%	265.785,78	199.993,99	65.791,79
2	40	21	34%	1.418.690,50	914.069,32	504.621,18
2	40	21	34%	1.418.690,50	914.069,32	504.621,18
	75	49	40%	2.317.183,42	1.558.489,00	758.694,42
	75	49	40%	2.317.183,42	1.558.489,00	758.694,42
	17	15	47%	1.081.895,71	561.742,61	520.153,10
	17	15	47%	1.081.895,71	561.742,61	520.153,10
	8	1	11%	4.259,00	4.259,00	0,00
	8	1	11%	4.259,00	4.259,00	0,00
81	532	377	41%	21.304.538,33	12.665.529,45	8.639.008,88
181	**1.302**	**1.260**	**49%**	**77.883.266,48**	**58.981.650,31**	**18.901.616,17**

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 27 03/07/12 12:11

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 28 03/07/12 12:12

Acordos de Cooperação Técnica

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 29 03/07/12 12:12

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 30 03/07/12 12:12

Parcerias do Mutirão

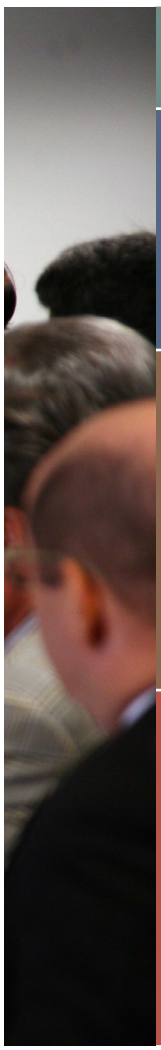

Acordos de Cooperação Técnica	Partícipes	Objeto
030/2011	Corregedoria Nacional de Justiça, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, CEF e EMGEA	A cooperação entre os partícipes objetiva propiciar ambiente adequado à realização de mutirões de conciliação processual e pré-processual para a prevenção, composição e solução de litígios relativos a débitos de pessoas físicas, oriundos de contratos com garantia imobiliária cujo credor seja a EMGEA.
032/2011	Corregedoria Nacional De Justiça, Corregedoria-Geral Da Justiça Federal, Tribunal Regional Federal Da 1ª Região, Tribunal Regional Federal Da 2ª Região, Tribunal Regional Federal Da 3ª Região, Tribunal Regional Federal Da 4ª Região, Tribunal Regional Federal Da 5ª Região, Empresa Gestora De Ativos e a Caixa Econômica Federal	A cooperação entre os partícipes objetiva propiciar ambiente adequado à realização de mutirões relativos ao Sistema Financeiro de Habitação, compreendendo a conciliação processual e pré-processual para a prevenção, composição e solução de litígios relativos a débitos de pessoas físicas, oriundos de contratos com garantia imobiliária cujo credor seja a EMGEA, bem como o julgamento dos processos, nos quais não tenha sido possível a composição.
040/2011	Corregedoria Nacional De Justiça, Corregedoria-Geral da Justiça Federal, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Empresa Gestora de Ativos e a Caixa Econômica Federal	Estabelecer condições para o pagamento das despesas decorrentes de perícias contábeis em relação à parte hipossuficiente, em processos relativos a matéria do Sistema Financeiro da Habitação, cujos contratos foram cedidos à EMGEA.

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 31 03/07/12 12:12

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 30 /2011

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, A EMPRESA GESTORA DE ATIVOS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

A CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, doravante **CN,** neste ato representado por sua Corregedora, Ministra Eliana Calmon, a **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL,** doravante **CG,** neste ato representado por seu Corregedor-Geral, Ministro Francisco Falcão, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO,** doravante **TRF1,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal Olindo Menezes, a **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS,** doravante **EMGEA,** neste ato representado por seu Diretor-Presidente Josemir Mangueira Assis e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** doravante **CAIXA,** neste ato representado pelo Gerente Nacional da Superintendência Nacional de Manutenção e Recuperação de Ativos, Willians de Paula Pereira, **RESOLVEM** firmar **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** com observância da Lei n- 8.666/1993, no que couber e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cooperação entre os partícipes objetiva propiciar ambiente adequado à realização de mutirões de conciliação processual e pré-processual para a prevenção, composição e solução de litígios relativos a débitos de pessoas físicas, oriundos de contratos com garantia imobiliária cujo credor seja a EMGEA.

Parágrafo único - Os mutirões abrangem as Seções Judiciárias do TRF da 1ª Região, e terá início na Seção Judiciária do Estado da Bahia, no mês de março de 2011.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA - São atribuições da CN e da **CG:**

- intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à execução do objeto;
- viabilizar, em parceria com o TRF1, a realização dos mutirões;
- acompanhar os relatórios de cada mutirão.

CLÁUSULA TERCEIRA - São atribuições do **TRF1** e de suas Seções Judiciárias:

- viabilizar a realização dos mutirões de conciliação, em datas definidas de comum acordo com os demais partícipes, fornecendo sala, mobília e equipamentos;
- selecionar conciliadores para atuação nos mutirões;
- assegurar assistência judiciária gratuita aos mutuários que não puderem contratar advogado;
- publicar relatórios estatísticos com os resultados de cada mutirão;
- designar magistrados para coordenar os mutirões, homologar acordos e praticar todos os atos que melhor atenderem aos objetivos deste Acordo;
- postar as cartas de intimação processual preparadas pela CAIXA.

CLÁUSULA QUARTA - São atribuições da EMGEA:

I - designar prepostos e advogados para atuação nos mutirões;

- elaborar, após cada mutirão, relatório de avaliação dos resultados;
- acompanhar o cumprimento dos acordos homologados.

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 32 03/07/12 12:12

CLÁUSULA QUINTA - São atribuições da **CAIXA;**

I - selecionar os contratos e processos a serem incluídos nos mutirões;

II - elaborar planilha de cálculos e propostas a serem apresentadas nas audiências;

- destinar, se possível e mediante solicitação prévia, até 3 (três) empregados ou estagiários para auxiliar na realização dos mutirões;
- imprimir, envelopar e endereçar, em modelo definido pelas Seções Judiciárias, as cartas-convite e intimação, cabendo as Seções Judiciárias a postagem das cartas de intimação processual e á CAIXA as cartas-convite pré-processuais.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos operacionais.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA NOVA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DEZ - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA ONZE - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE - Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 33 03/07/12 12:12

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ,** de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA CATORZE - Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Salvador-BA, 16 de março de 2011.

Ministra Eliana Calmon
Corregedora Nacional de Justiça

Ministro Francisco Falcão
Corregedor-Geral do Conselho da Justiça Federal

Desembargador Federal Olindo Menezes
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Conselheira Morgana Richa
Conselho Nacional de Justiça

Josemir Mangueira Assis
Diretor-Presidente da EMGEA

Willians de Paula Pereira
Gerente Nacional da Superintendência Nacional de Manutenção e Recuperação de Ativos

Juíza Federal Cynthia de Araújo Lima Lopes (testemunha)
Diretora do Foro da Seção Judiciária da Bahia

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 34 03/07/12 12:12

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 032/2011

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, A EMPRESA GESTORA DE ATIVOS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA (Processo CNJ n. 344.350).

A **CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**, doravante **CN**, neste ato representado por sua Corregedora, Ministra Eliana Calmon, a **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante **CG**, neste ato representado por seu Corregedor-Geral, Ministro Francisco Falcão, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO,** doravante **TRF1,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal Olindo Menezes, e pelo Corregedor Regional, Desembargador Federal Cândido Ribeiro, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**, doravante **TRF2,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal Paulo Espirito Santo, e pelo Corregedor Regional, Desembargador Federal Sergio Schwaitzer, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, doravante **TRF3,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal Roberto Haddad, e pela Corregedora Regional, Desembargadora Federal Suzana Camargo, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, doravante **TRF4,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal Vilson Darós, e pelo Corregedor Regional, Desembargador Federal Luiz Carlos de Castro Lugon, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, doravante **TRF5,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal, Paulo Roberto de Oliveira Lima, e pelo Corregedor Regional, Desembargador Federal Vladimir Souza Carvalho, a **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS,** doravante **EMGEA,** neste ato representado por seu Diretor-Presidente Josemir Mangueira Assis e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** doravante **CAIXA,** neste ato representado pelo Gerente Nacional de Administração de Créditos de Terceiros, Willians de Paula Pereira, **RESOLVEM** firmar **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com observância da Lei nº 8.666/1993, no que couber e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cooperação entre os partícipes objetiva propiciar ambiente adequado à realização de mutirões relativos ao Sistema Financeiro de Habitação, compreendendo a conciliação processual e pré-processual para a prevenção, composição e solução de litígios relativos a débitos de pessoas físicas, oriundos de contratos com garantia imobiliária cujo credor seja a EMGEA, bem como o julgamento dos processos, nos quais não tenha sido possível a composição.

§ 1º Os mutirões de conciliação e julgamento abrangem os processos do 1º. e do 2º. Graus da Justiça Federal das cinco regiões.

§ 2º Os processos que tramitam no 1º Grau deverão ser encaminhados ao Núcleo de Conciliação de cada uma das Seções Judiciárias envolvidas no mutirão.

§ 3º Os processos que estão no 2º Grau, deverão ser remetidos ao Núcleo de Conciliação dos respectivos Tribunais.

§ 4º Serão estabelecidas metas de conciliação e de julgamento, nacionalmente, e por Tribunal Regional Federal.

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 35 03/07/12 12:12

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – A Corregedoria Nacional de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça Federal, em parceria, acompanharão os trabalhos do mutirão do Sistema Financeiro da Habitação, garantindo a efetividade das audiências de conciliação e o julgamento dos processos.

CLÁUSULA TERCEIRA - São atribuições dos Tribunais Regionais Federais e de suas Corregedorias Regionais:

I – viabilizar a realização dos mutirões de conciliação, em datas definidas de comum acordo com a EMGEA e a CAIXA;

II – fornecer sala, mobília e equipamentos suficientes para a realização dos mutirões;

III – selecionar conciliadores para atuação nos mutirões;

IV – assegurar a prestação de assistência judiciária gratuita aos mutuários que não puderem contratar advogado;

V – publicar relatórios estatísticos com os resultados de cada mutirão;

VI – designar magistrados para coordenar os mutirões, homologar acordos e praticar todos os atos com vista a atingir o objetivo deste ajuste;

VII - postar as cartas de intimação processual preparadas pela CAIXA;

VIII – designar pelo menos 10 (dez) juízes federais e/ou juízes federais substitutos para julgamento dos processos que não tenham alcançado a conciliação.

IX – estabelecer metas de conciliação e de julgamento, compatíveis com as metas fixadas nacionalmente.

X – constituir grupo de trabalho composto por juízes e servidores para a execução das metas de conciliação e julgamento.

CLÁUSULA QUARTA – São atribuições da EMGEA:

I – designar prepostos e advogados para atuação nos mutirões;

II – elaborar, após cada mutirão, relatório de avaliação dos resultados;

III – acompanhar, com a CAIXA, em procedimento interno, o cumprimento dos acordos homologados.

CLÁUSULA QUINTA – São atribuições da CAIXA:

I – selecionar os contratos e processos a serem incluídos nos mutirões;

II – elaborar planilha de cálculos e propostas a serem apresentadas nas audiências;

III – destinar até 3 (três) empregados ou estagiários para auxiliar na realização dos mutirões, mediante solicitação prévia;

IV – imprimir, envelopar e endereçar, em modelo definido pelas Seções Judiciárias, as cartas-convite e de intimação, cabendo às Seções Judiciárias a postagem das cartas de intimação processual e à CAIXA a das cartas-convite pré-processuais;

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 36 03/07/12 12:12

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Acordo não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos operacionais.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA NONA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DEZ – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA ONZE – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE – Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo CNJ, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 37 03/07/12 12:12

DO FORO

CLÁUSULA CATORZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Recife - PE, 30 de março de 2011.

Ministra Eliana Calmon
Corregedora Nacional de Justiça

Ministro Francisco Falcão
Corregedor-Geral da Justiça Federal

Desembargador Federal Olindo Menezes
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Paulo Espirito Santo
Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Desembargador Federal Roberto Haddad
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Desembargador Federal Vilson Darós
Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima
Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Desembargador Federal Cândido Ribeiro
Corregedor Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Sergio Schwaitzer
Corregedor Regional do Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Desembargadora Federal Suzana Camargo
Corregedora Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Desembargador Federal Luiz Carlos de Castro Lugon
Corregedor Regional do Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Desembargador Federal Vladimir Souza Carvalho
Corregedor Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Josemir Mangueira Assis
Diretor-Presidente da Empresa Gestora de Ativos

Willians de Paula Pereira
Gerente Nacional de Administração de Créditos de Terceiros da Caixa Econômica Federal

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 38 03/07/12 12:12

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 040/2011

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, OS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS E A EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA (Processo CNJ n. 344.350).

A **CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA**, doravante **CN**, neste ato representado por sua Corregedora, Ministra Eliana Calmon, a **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante **CG**, neste ato representado por seu Corregedor-Geral, Ministro Francisco Falcão, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO,** doravante **TRF1,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal Olindo Menezes, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**, doravante **TRF2,** neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Federal Maria Helena Cisne, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, doravante **TRF3,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal Roberto Haddad, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, doravante **TRF4,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal Vilson Darós, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, doravante **TRF5,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima, e a **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS,** doravante **EMGEA,** neste ato representado por seu Diretor-Presidente Josemir Mangueira Assis, **RESOLVEM** firmar **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com observância da Lei nº 8.666/1993, no que couber e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cooperação entre os partícipes objetiva estabelecer condições para o pagamento das despesas decorrentes de perícias contábeis em relação à parte hipossuficiente, em processos relativos a matéria do Sistema Financeiro da Habitação, cujos contratos foram cedidos à EMGEA.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – A Corregedoria Nacional de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça Federal, em parceria, acompanharão o cumprimento do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A EMGEA obriga-se a arcar com as despesas decorrentes das perícias contábeis em processos relativos a matéria do Sistema Financeiro de Habitação, de que é parte, em cumprimento a decisões judiciais exaradas com base no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Único – A obrigação prevista diz respeito apenas aos honorários fixados pelo juiz, em cada processo judicial, com base na Resolução nº 558, de 22 de maio de 2007, do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA QUARTA – Os Tribunais Regionais Federais obrigam-se a dar ampla divulgação ao presente Acordo, entre os juízes com competência para a matéria em questão.

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 39 03/07/12 12:12

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos operacionais.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DEZ – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE – Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, a Resolução nº 558/07, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo CNJ, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 40 03/07/12 12:12

DO FORO

CLÁUSULA TREZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 16 de maio de 2011.

Ministra Eliana Calmon
Corregedora Nacional de Justiça

Ministro Francisco Falcão
Corregedor-Geral da Justiça Federal

Desembargador Federal Olindo Menezes
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Maria Helena Cisne
Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Desembargador Federal Roberto Haddad
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Desembargador Federal Vilson Darós
Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Desembargador Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima
Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Josemir Mangueira Assis
Diretor-Presidente da Empresa Gestora de Ativos

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 41 03/07/12 12:12

Núcleos de Conciliação dos TRFs

Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Endereço: SAU/SUL – Quadra 2. Ed. Dona Marta, Subsolo
Brasília/DF
CEP: 70.070–900
Telefone:(61) 3314-5715/ 3314-5716
E-mail: concilia@trf1.jus.br
Site: www.trf1.jus.br

Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Endereço: Rua Acre nº 80, 22º andar, sala 2201-b, Praça Mauá- Centro.
Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 3261-8746,8745 e 8612
E-mail: conciliar@trf2.gov.br
Site: www.trf2.jus.br

Tribunal Regional da 3ª Região
Endereço: Av. Paulista, 1842
São Paulo/SP
Cep: 01310-936
E-mail: conciliar@trf3.jus.br
Site: www.trf3.jus.br

Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n. 300 - 9º andar -Praia de Belas
Porto Alegre/RS
Telefone: (51) 3213.3195 - 3213.3812
E-mail: conciliar@trf4.gov.br
Site: www.trf4.jus.br

Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Endereço: Ed. Ministro Djaci Falcão, 6º andar. Cais do Apolo, s/n, Bairro do Recife
Recife/PE
CEP: 50030-908
Telefone: (081) 3425-9796
E-mail: conciliar@trf5.jus.br
Site: www.trf5.jus.br

Mutirão de conciliações SFH - Mariana Braga v3.indd 42 03/07/12 12:12

www.cnj.jus.br